



DECRETO Nº 932/2017

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o Biênio 2017-2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos 199º e 200º da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei nº 940/2014 de 29 de maio de 2014, do Código Municipal de Meio Ambiente e regulamentado pelo decreto 569/2014 nos seus Artigos 121º ao 136º.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar da União nº 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, art. 1º ao 6º, que trata da cooperação e competências da União, Estados e Municípios nas ações administrativas de proteção do meio ambiente, nos art. 9º que define as ações administrativas nos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Municipal nº 940, de 19 de maio de 2014, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, no Art. 9º que define o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA como órgão colegiado do SISMUMA de caráter consultivo, normativo, deliberativo e recursal, com representação tripartite e paritária do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil, no Art. 10º que define a composição do CMMA, sendo 05 (cinco) representantes do poder público, 05 (cinco) representantes do setor produtivo e 05 (cinco) da sociedade civil, no §1º cada membro contará com um suplente para substituí-lo em suas ausências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, os membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos e entidades representativos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, a seguir indicados:

SETOR PÚBLICO:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA

Titular: Elias Oliveira Melo

Suplente: Cintia Ramos Costa da Cruz

2. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Heverton Elam Santos de Melo

Suplente: Lucas Ribeiro de Souza Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

GABINETE DO PREFEITO

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Samara Sodrê;

Suplente: Sérgio Vieira dos Santos

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafael Miranda Gomes

Suplente: Denivaldo Manoel de Souza

5. Câmara Municipal de Vereadores de Simões Filho

Titular: Elimário Santos Silva

Suplente: Devaldo Soares de Souza

SETOR PRODUTIVO:

1. Associação dos Pescadores e Aquicultores da Baía de Aratu - APABA

Titular: Osvaldo Queiroz dos Santos

Suplente: Walter Sena Santana

2. Associação Comercial e Empresarial de Simões Filho - ACOSIF

Titular: Maria José Gonçalves Santos

Suplente: Paulo Devanie dos Santos

3. T&A Construção Pré-Fabricados

Titular: Eduardo Hadade Pinheiro

Suplente: Roberto Silvio Santos

4. Belov Engenharia LTDA

Titular: Thulio Eduardo Lins Oliveira

Suplente: Luiz Alberto Queiroz de Santana

5. Química Amparo LTDA

Titular: Daniela Campos Neves

Suplente: Tayana Mendes Vieira

SOCIEDADE CIVIL:

1. Instituto Federal da Bahia - IFBA

Titular: Rui Carlos de Sousa Mota

Suplente: Josenice Ferreira Santos

2. Associação de Moradores do Cobocó e Lobão

Titular: Simone Gonçalves Borges dos Santos

Suplente: Joselito Souza da Conceição



3. Associação dos Quilombolas da Fazenda Coqueiro e Mata Grossa do Quilombo do Dandá

Titular: Sandra Santos de Santana

Suplente: Claudinea Conceição dos Santos

4. Aruanã Associação para Recursos Ambientais e Artísticos

Titular: Yá Bonfim Ribeiro

Suplente: Calvet Sobrinho Souza

5. Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Titular: Fábio Carvalho dos Santos

Suplente: Aicelma Rodrigues de Queiróz Freitas

Art. 2º - O CMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento, pelo suplente, Lei nº 940/2014 Art. 11º.

Art. 3º - Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes indicados pelos órgãos e entidades nele representando, neste ato, são nomeados para exercerem o mandato de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, sendo-lhes permitida uma recondução, Lei nº 940/2014 Art. 10º §3º.

Art. 4º - O mandato para membro do CMMA, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante para o município de Simões Filho, Lei nº 940/2014 Art. 10º §4º.

Art. 5º - O CMMA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por metade de seus membros, na forma legal.

Art. 6º - Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desse Decreto, para o CMMA elabore o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Resolução do próprio CMMA, conforme Lei nº 940/2014 Art. 14º Parágrafo Único.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO